



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.880, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 149/2014, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica fixado em R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, criados pela Lei Municipal nº 4.898, de 20 de junho de 2007.

ART. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento municipal vigente.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de agosto de dois mil e quatorze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

EDSON ROBERTO NARCIZO LOPES
Secretário de Administração

ANDREA BEVENUTA ANTONIO
Secretária Municipal de Saúde

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

EDMUR VALARINI
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ODÉLI FERNANDES CUSTÓDIO
Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas